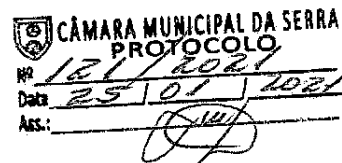




**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº // /2021

Dispõe sobre a criação da “Galeria da Fama do Esporte”, destinada a render homenagens aos atletas e ex-atletas, aos técnicos e ex-técnicos no município da Serra - ES.

**TÍTULO I
DA GALERIA DA FAMA DO ESPORTE**

Art. 1º Fica criada a “Galeria da Fama do Esporte”, destinada a render homenagens aos atletas e ex-atletas, aos técnicos e ex-técnicos, cujas glórias enaltecem ou enaltecem o Município da Serra e o Estado Espírito Santo.

Art. 2º Os atletas e ex-atletas, os técnicos e ex-técnicos, para terem suas marcas registradas na “Galeria da Fama do Esporte”, terão que ter algum vínculo com município e constar em seu “curriculum” com conquistas em sua modalidade desportiva, reconhecida no Município, Estado, Nacional ou Internacionalmente.

**TÍTULO II
DAS PERSONALIDADES**

Art. 3º A escolha da personalidade será procedida da seguinte forma:

I - no 1º (primeiro) ano, em número de 24 (vinte e quatro);

II - a partir do 2º (segundo) ano, até o número máximo de 3 (três).

Art. 4º O registro dar-se-á pela confecção de uma placa com a marca da digital e com autógrafo e a devida identificação do homenageado.

Art. 5º As homenagens serão prestadas e efetivadas no dia 08 de fevereiro de cada ano.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

Art. 6º A seleção dos nomes dos homenageados a partir do segundo ano, com a marca na Galeria da Fama do Esporte ocorrerá 90 dias antes.

Art. 7º A indicação que trata o inciso II do art. 3º ocorrerá, primeiramente, com a indicação de 03 (três) nomes, 1 (um) pelo Poder Executivo, 1 (um) pelo Poder Legislativo representado pela Comissão Permanente responsável pelo Esporte e 1 (um) por voto popular realizada por enquete na internet.

§ 1º Para a seleção dos nomes a Comissão deverá observar se os candidatos se enquadram em pelo menos um dos requisitos abaixo:

I - conquista Estadual, nacional ou internacional que confira, respectivamente, o título de campeão Estadual, brasileiro ou mundial, conforme especificidade da modalidade;

II - conquista de medalha olímpica;

III - conquista de medalha paralímpica;

IV - ser considerado individualmente o melhor do mundo em sua modalidade pela Federação ou Confederação Internacional que esteja filiado; ou

V - notório envolvimento e/ou relevantes serviços prestados ao Esporte.

§ 2º Além dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, deverá ser observado o comportamento do candidato quanto à lisura, durante sua carreira esportiva, bem como conduta social ilibada.

§ 3º A votação popular ficará aberta por 30 (trinta) dias, no site da Prefeitura.

§ 4º O resultado com o nome do candidato selecionado será divulgado na página oficial da prefeitura na internet.

§ 5º Após concluída a votação popular, o mais votado, escolhido pelo público será o selecionado para fazer parte da Calçada da Fama.

**TÍTULO III
DO LOCAL**

Art. 8º A Galeria da Fama do Esporte será constituída nas dependências do Complexo Cultural e Esportivo Riviera - Arena Jucélio Nascimento Porto, sito à Av. Abido Saad, s/n, Bairro das Laranjeiras - Jacaraípe, na cidade de Serra - ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

**TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**


Art. 9º No 1º (primeiro) ano, o Poder Legislativo representado por cada vereador poderá indicar 1 homenageado.

Art. 10 No 1º (primeiro) ano, o Poder Executivo poderá indicar 1 homenageado.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber após sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 25 de janeiro de 2021.


**JEFFERSON FERNANDES SILVA
(JEFINHO DO BALNEÁRIO)
VEREADOR – PL**

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Jefferson Fernandes Silva
Vereador Jefinho do Balneário



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

JUSTIFICATIVA

Galeria da fama do Esporte do município da Serra é uma área reservada para homenagear grandes atletas com algum vínculo com o município, permitindo-se assim relembrar um pouco da história.

Localizada no Complexo Cultural e Esportivo Riviera - Arena Jucélio Nascimento Porto, sito à Av. Abido Saad, s/n, Bairro das Laranjeiras - Jacaraípe, na cidade de Serra - ES.

Foi escolhida a data de aniversário do ex- Vereador Cabo Porto, nome que leva a arena que ficara a galeria da fama do esporte.

Cada um dos homenageados será convidado a deixar suas digitais e um autógrafo em uma placa, com a identificação com o nome do homenageado.

O presente projeto de lei visa suprir essa lacuna. Ao propormos a criação da " Galeria da Fama do Esporte" estaremos dando aos nossos "heróis" esportistas a oportunidade do reconhecimento do povo Serrano e das futuras gerações aos esforços, disciplina dura, de todos àqueles que entregaram um tempo significativo de suas vidas a uma causa grandiosa para a humanidade, que é o esporte.

É salientando a sensibilidade esportista do Poder Executivo, sua preocupação em garantir o crescimento do esporte em todas suas modalidades, a preocupação de todos meus pares nesta Casa de Leis com o tema, é que venho apresentar a presente proposição e solicitar o apoio.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jefferson Fernandes Silva
Vereador Jefinho do Balneário